

Levi n.º 86

Considera Provedes Oficiais, e parlamentares do Sr. Jacó Rome de Almeida e General Sidónio Mendes.

O Exposto Municipal de Sousa dos Santos, 1.º, e os sabe que a Câmara Mu-
nicipal, decretou a seu favor o seguinte Lei:

Art. 1.º Fica tornado Provedes Oficiais do Exposto Municipal e do
putado Federal Sr. Jacó Rome de Almeida e General Sidónio Mendes,
na vista que deve ser feita por aqueles ditos parlamentares a
esse município nos próximos dias 25 e 26 de Janeiro de 1954.

Art. 2.º Para Provedes Oficiais dos ditos Santos, a Câmara
na ordem dispende a importância de \$ 20.000,00 (vinte mil e oitenta)

Parágrafo Único - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes dos artigos primeiro e segundo desta Lei, serão cobrados com vultas figuradas no Decremento do vigente ano financeiro.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Expediente Municipal de Bona do Garcia, 11 de Janeiro de 1944.
Povoador Ribeiro Nêdo
Respeito Municipal

Obs. mais referendar esta Lei em sessão por julgarla conforme aos interesses da coletividade quanto ao debate com a arte da Comissão organizadora das Festividades Primárias pelo senhor Antônio Carlos da Costa. Bilego, que merecendo o programa dir: Duarcento, Cemitério Político e Velas.